



LEI COMPLEMENTAR N.º110, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito O Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica concedido aumento real aos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual fixado em 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento básico calculado conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 88/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1.º de março.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado/RS, 14 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 30 DE MARÇO DE 2017.

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Dioneia Cristina Froner
SEC. DA ADM., PLAN. E FAZENDA.